

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 033/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação a contratação de empresa para aquisição de jogo de Bandeiras (BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO) para a prefeitura Municipal de Alegria/RS. Dispensa de Licitação nº 021/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais com zero centavos), conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **09.342.293/0001-60**. Data: 28.04.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:ACD52A7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 057/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: LUCAS NATHAN BARDEN DE MORAES, inscrito no CPF nº043.781.330.40. Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a locação de um imóvel urbano, com área construída de 53,13m², e com área do terreno de 276,00 m², matrícula n.º 42.534, do Livro 2 do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Carazinho/RS. Pagamento: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), sendo que o pagamento mensal será no valor de R\$700,00 (setecentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de abril de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paola Reisdorfer

Código Identificador:5A26EEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 DA ATA 07/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: Paulo Eloir Schneider ME, CNPJ nº 04.237.366/001-30. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 07/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 07 de abril de 2025 a 07 de abril de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:
ITEM DESCRIÇÃO UN QTDE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

01 Mão de obra parte elétrica veículos pesados hora 547 horas R\$166,00 R\$90.802

02 Mão de obra parte elétrica veículos leves hora 933 horas R\$126,00 R\$117.558

CLAUSULA TERCEIRA - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e termos originalmente ajustados.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, consoante os ditames legais

Almirante Tamandaré do Sul, 07 de abril de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paola Reisdorfer

Código Identificador:7DC1B043

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ torna público que estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, tipo menor preço global, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPIs PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 14/05/2025, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 28 de abril de 2025.

ROBES SCHNEIDER –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joicemara da Rocha

Código Identificador:6D4E6A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Ata de Registro de Preços nº 06/2025

Pregão Eletrônico nº 01/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada, através do Sistema de Registro de Preços, e suprimentos de todas as áreas através do Almoxarifado.

EMPRESA DETENTORA: MBEM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA. – CNPJ 39.700.820/0001-21

VIGÊNCIA: 2/04/2025 a 24/04/2026**ITENS HOMOLOGADOS E VALORES REGISTRADOS:****BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021

ITEM

0016 - ENVELOPE PARDO SEM TIMBRE, 24X34CM - CAIXA – Marca Filimail

Fornecedor / Valor Final / Valor Total / Quantidade

MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIIS ESCOLARES LTDA. - R\$68,30 uni - Valor Total R\$ 2.732,00 para 40 unidades.

ITEM

0026 - PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES - KRAFT – Marca Dello

Fornecedor / Valor Final / Valor Total / Quantidade
MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA. - R\$ 94,99 uni - Valor Total R\$ 14.248,50 para 150 unidades.

ITEM

0040 - CAPA PARA ENCADERNACAO NA COR PRETA - A4 PRETO – Marca ACP

Fornecedor / Valor Final / Valor Total / Quantidade
BEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA. - R\$ 15,90 uni - Valor Total R\$ 318,00 para 20 unidades.

ITEM

0006 - CANETA P/QUADRO BRANCO AZUL – MARCA FIRST -
Fornecedor / Valor Final / Valor Total / Quantidade
MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA. - R\$ 1,29 uni - Valor Total R\$ 193,50 para 150 unidades

ITEM

0010 - CANETA VERMELHA UNIDADE - CRISTAL - MARCA BIC

Fornecedor / Valor Final / Valor Total / Quantidade
MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA. R\$0,56 uni - R\$ 112,00 para 200 unidades

Alvorada, 15 de abril de 2025.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
 Presidente.

Publicado por:
 Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:68AD5D7D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA PUBLICAÇÃO OFICIAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

“REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe conferem a legislação em vigor,
RESOLVE:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O veículo oficial da Câmara Municipal destina-se, exclusivamente, ao serviço público e está classificado como veículo de representação oficial e de serviço.

Art. 2º O veículo poderá ser utilizado para o transporte de pessoal e/ou material e a serviço da Câmara Municipal, sendo utilizado exclusivamente:

- I – pelo Presidente da Câmara Municipal.
- II – pelo Vereador que assumir a Presidência em exercício, nas hipóteses legais;
- III – por qualquer vereador, quando representando o Presidente em eventos oficiais, mediante designação deste;
- IV – por vereador ou qualquer servidor público, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Alvorada ou na sua falta, pela vice presidência ou a quem o estiver substituindo.

Artigo 3º - O veículo oficial será conduzido exclusivamente:

- I – pelos motoristas pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do poder público municipal;
- II – por servidor público da Câmara Municipal, no interesse de serviço, quando da insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, desde que devidamente habilitados e autorizados pelo Presidente;
- III - em casos de extrema necessidade, pelo Presidente ou por vereador autorizado;

§ 1º Os condutores deverão estar regularmente habilitados, na forma da lei, mediante comprovação.

§ 2º O condutor que, na condução do veículo oficial receber notificação de infração de trânsito, deverá reconhecê-la, evitando a geração de nova multa por não apresentação de condutor.

§ 3º - Caso não ocorra o devido reconhecimento previsto no parágrafo anterior, poderá ser aberto Processo Administrativo para apurar as responsabilidades.

§ 4º - O veículo deverá ser reservado pelo usuário com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto à Presidência, mediante a solicitação formal assinada pelo vereador, que indicará o local, finalidade, nome do vereador a utilizar o veículo, data e horário.

§ 5º - Os pedidos de utilização do veículo oficial, deverá indicar o destino, demonstrando o efetivo exercício parlamentar, sendo que a partida ocorrerá da Sede da Câmara Municipal, em horário previamente agendado, e autorizado pela Presidência.

Art. 4º É vedado o uso do veículo oficial:

- I – em roteiro/trajeto/itinerário diferente do usual do mandatário responsável, ou requisitado pelos usuários ou determinado pela Presidência, salvo por motivo justificado ou forma maior;
- II – no transporte de pessoa estranha a finalidade do trajeto;
- III – no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara Municipal;
- IV – em qualquer atividade estranha ao serviço e ao interesse público;

Capítulo II

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS E CONDUTORES

Art. 5º São deveres dos Vereadores e servidores públicos usuários do veículo oficial, bem como dos motoristas, utilizá-los com estrita obediência das normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

- I - colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos ao veículo;
- I – não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;
- III – não utilizar o veículo para fins particulares;
- IV – obedecer aos horários e itinerários previstos na “Solicitação de Veículo”;
- V - não fumar no interior do veículo;
- VI – utilizar o veículo apenas durante o horário permitido, comunicando imediatamente a Direção a alteração do horário previamente agendado, com as justificativas para a ocorrência;
- VII – utilizar cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiros.

Art. 6º Cabe exclusivamente aos usuários do veículo oficial observarem as seguintes regras de conduta:

- I – colaborar com o planejamento dos serviços, encaminhando a “Solicitação de Veículo” à assessoria administrativa, com antecedência mínima de 24 horas;
- II – evitar a realização de atos que retirem a atenção do motorista ou a sua atuação dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- III – comunicar à Presidência sobre qualquer irregularidade cometida pelo motorista ou relacionada à manutenção ou preservação do veículo;
- IV – aguardar o estacionamento regular do veículo para embarque e desembarque;
- V – quando conduzindo, manter a autoridade ou pessoa conduzida informada do estacionamento e estar sempre com o veículo à disposição para deslocamento imediato.